ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2398 DE 30 DE junho DE 2023.

Sanciono em 30.06.23

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
04	Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.148	Ações Recreativas e Preventivas para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.99.00.00.00.1862	Outros Materiais de Consumo	R$ 6.102,86
4.4.90.52.99.00.00.00.1862	Outros Materiais Permanentes	R$ 3.897,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

04	Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente
04.01	Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente
04.01.08	Assistência Social
04.01.08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente
04.01.08.243.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente
04.01.08.243.0027.2.212	Atendimento Especializado para Criança e Adolescente

3.3.50.43.00.00.00.00.1862 Subvenções Sociais R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de junho de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL